



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Convênio 58/2026 /RETOMADA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, E O MUNICÍPIO DE GUARINOS - GOIÁS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **César Augusto de Sotkeviciene Moura**, inscrito no CPF sob o nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUARINOS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.494.178/0001-07, com endereço na Av. Juselio Rodrigues do Nascimento, nº 32, quadra 8, CEP: 76.374-000, Guarinos - GO, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **JJUNIO ANTONIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.987.141-XX, residente e domiciliado em Guarinos - GO, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº (202619222001392), e nos termos e condições estipuladas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente convênio tem por objetivo o apoio à contratação de estrutura móvel para realização da **Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha**, tradicional manifestação religiosa, cultural e turística do município de Guarinos/GO, a ser realizada, **nos dias 02 a 06 de julho de 2026**. A Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha constitui uma das mais importantes celebrações religiosas do Estado de Goiás, integrando o patrimônio histórico, cultural e espiritual do município de Guarinos.

2.2 O evento atrai anualmente milhares de romeiros, fiéis, turistas e visitantes provenientes de diversas regiões do Estado e do país, fortalecendo a tradição religiosa local, promovendo a preservação da fé popular e contribuindo para a valorização da identidade cultural da comunidade.

2.3 Além de seu relevante aspecto religioso e cultural, a realização da romaria exerce significativo impacto econômico e social para o município, estimulando o comércio local, a rede de hospedagem, os serviços de alimentação, o transporte e diversas atividades econômicas correlatas, gerando oportunidades temporárias de trabalho e incremento da renda para a população local.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (92633040), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (92633040), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado (92633040), que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado (92633040) e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENIENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENIENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

5.1 Compete ao CONVENIENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho (92633040) e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;

5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;

5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;

5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (92633040), inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;

5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

5.1.11 Observar as disposições da legislação eleitoral vigente quanto à divulgação institucional relacionada ao objeto deste Convênio, sendo admitida, quando legalmente permitida, a identificação do apoio institucional do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Retomada em caráter meramente informativo, vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, **ressalvado que, durante o período de vedação previsto no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, permanecerão suspensas as ações de divulgação institucional de que trata este item, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação eleitoral.**

5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;

5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

5.1.14 exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o convênio administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4, 5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos convênio e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 A divulgação de conteúdos institucionais relacionados ao Estado de Goiás ou à Secretaria de Estado da Retomada somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela legislação eleitoral vigente e desde que não configure publicidade institucional vedada ou promoção pessoal de agentes públicos, **ficando suspensa, durante o período de vedação previsto no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas;**

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 A divulgação prevista neste item deverá observar as restrições estabelecidas no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997, ficando vedada, durante o período eleitoral, qualquer publicidade institucional que possa caracterizar promoção de ação governamental, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

5.1.37 As partes declaram ciência de que a execução do objeto deste Convênio deverá observar rigorosamente os princípios da impessoalidade e da neutralidade administrativa, comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que possa conferir conotação promocional à ação estatal ou vincular a execução do objeto, o evento, candidaturas, partidos políticos ou agentes públicos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como às demais normas aplicáveis ao período eleitoral.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENIENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENIENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENIENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de convênio, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho, a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e conveniente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e conveniente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos convênios firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248, a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária, nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (92633040) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENIENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 116.622,64 (cento e dezesseis mil seiscientos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Plano de Trabalho (92633040) aprovado.

Da CONCEDENTE:

Dotação Orçamentária: 2026.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 25000100

Nota de Empenho: **2026.4201.041.00011**

Da CONVENIENTE:

Natureza da Despesa : 04.122.0401.2.155.3.3.90.39.23

Nota de Empenho: [00002/2026](#) 92633040, no valor de R\$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do CONVENIENTE, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENIENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (92633040) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o CONVENIENTE deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho (92633040).

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo CONCEDENTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a

justificativa apresentada pelo CONVENENTE não for aceita, observado o previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de trabalho (92633040), parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o conveniente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENIENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENIENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio; e

III - quando o CONVENIENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;

b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e

c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

13.1 Obriga-se o CONVENIENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho (92633040) aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (92633040) aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

IV – alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;

V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho, observadas, durante o período de vedação eleitoral, as restrições previstas no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

15.1 As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução do presente Convênio, as normas eleitorais vigentes, especialmente aquelas destinadas a assegurar a lisura do processo eleitoral e a impedir a utilização da parceria para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

15.2 É vedada a utilização dos recursos, bens, serviços, ações, obras, programas, projetos ou quaisquer resultados decorrentes deste Convênio para fins de propaganda eleitoral ou promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, observadas, em especial, as disposições do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3 A divulgação institucional de ações, obras, serviços ou atividades relacionadas ao objeto deste Convênio deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos, imagens, expressões ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 A execução do objeto conveniado deverá observar os parâmetros legais e jurisprudenciais relativos à configuração do abuso de poder político, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as demais normas eleitorais aplicáveis.

15.5 A Conveniente e a Conveniada serão responsáveis por adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento desta cláusula por seus agentes, servidores, empregados, contratados e demais pessoas que atuem na execução do Convênio.

15.6 A constatação de conduta em desacordo com a legislação eleitoral poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades pelos órgãos competentes.

15.7 A liberação e a transferência dos recursos financeiros previstos neste Convênio ficam condicionadas à observância das normas eleitorais vigentes, constituindo-se em condição suspensiva para a sua efetivação a ocorrência de período em que a legislação eleitoral vede ou restrinja a transferência voluntária de recursos entre os partícipes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

16.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado (92633040);
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e
- e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

16.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

17.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

18.1 A divulgação de ações relacionadas ao objeto deste Convênio deverá observar rigorosamente a legislação eleitoral vigente, sendo permitida a identificação institucional do CONCEDENTE apenas quando legalmente autorizada e em caráter estritamente informativo, vedada qualquer forma de promoção pessoal ou eleitoral, não se aplicando a autorização prevista nesta cláusula durante o período de vedação estabelecido no art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

18.2 É vedada a utilização de recursos do Convênio para a realização de publicidade institucional, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas, bem como a veiculação de nomes, imagens, símbolos, slogans ou quaisquer elementos aptos a caracterizar promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

19.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

19.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste convênio, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONCEDENTE**:

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Pela **CONVENENTE**

JJUNIO ANTONIO BARBOSA

Prefeito do Município de Guarinos

GOIÂNIA, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JJUNIO ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 21:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2026, às 22:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92372767** e o código CRC **36027BC1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001392



SEI 92372767

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		XXX.145.881-XX	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS - CONVENIENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
Município de Guarinos		01.494.178/0001-07	
2.3 Endereço:			
Av Juselio Rodrigues Do Nascimento, 32, quadra 8			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Guarinos	GO	76.374-000	(62) 98628-0004
2.8 E-mail: prefeitojjunior@guarinos.go.gov.br		2.9 Site: https://guarinos.go.gov.br/	
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
Jjunio Antonio Barbosa		XXX.987.141-XX	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	

4289256 DGCP/GO

2.13 Endereço

Avenida Gabriel Lourenço, qd. 13, lt. 2, nº 9, setor central

2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Guarinos	GO	76.374-000	(62) 98629-2792
2.18 E-mail: prefeitojjunior@guarinos.go.gov.br		2.19 Site: Não aplicável	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Jjunio Antonio Barbosa		XXX.987.141-XX	
3.3 Vínculo com Conveniente: Prefeito Municipal de Guarinos/GO			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Guarinos	GO	76.374-000	(62) 98629-2792
3.8 E-mail: prefeitojjunior@guarinos.go.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
Apoio à contratação de estrutura móvel para realização da Festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha, nos dias 02 a 06 de julho de 2026, no município de Guarinos/GO.	Início da vigência	Término da vigência
	Após a subscrição do Convênio	02 (dois) meses após a assinatura do Convênio
4.2 Objeto do Convênio:		
O presente convênio tem por objeto o apoio à contratação de estrutura móvel para realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, tradicional manifestação religiosa, cultural e turística do município de Guarinos/GO, a ser realizada, nos dias 02 a 06 de julho de 2026, mediante a aplicação de recursos públicos na contratação de equipamentos, estruturas e serviços especializados indispensáveis à adequada execução do evento, garantindo condições de organização, funcionamento, acessibilidade, conforto e segurança aos participantes. O apoio compreenderá, de forma específica, a contratação de palco para apresentações religiosas, culturais e artísticas, sistema de sonorização profissional de grande porte, painel de LED, estrutura em grid (box truss), geradores de energia elétrica e banheiros trailer, todos devidamente montados, operados e desmontados por equipes técnicas especializadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o pleno atendimento às necessidades do evento. A Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha constitui uma das mais importantes celebrações religiosas do Estado de Goiás, integrando o patrimônio histórico, cultural e espiritual do município de Guarinos. O evento atrai anualmente milhares de romeiros, fiéis, turistas e visitantes provenientes de diversas regiões do Estado e do país, fortalecendo a tradição religiosa local, promovendo a preservação da fé popular e contribuindo para a valorização da identidade cultural da comunidade. Além de seu relevante aspecto religioso e cultural, a realização da romaria exerce significativo impacto econômico e social para o município, estimulando o comércio local, a rede de hospedagem, os serviços de alimentação, o transporte e diversas atividades econômicas correlatas, gerando oportunidades temporárias de trabalho e incremento da renda para a população local. A parceria com a Secretaria de Estado da Retomada reforça as ações voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, da cultura regional e do desenvolvimento econômico sustentável. Dessa forma, o convênio busca viabilizar a realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha com infraestrutura adequada, observância às normas técnicas e de segurança, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo, assegurando a continuidade e o fortalecimento de uma tradição centenária de grande relevância para Guarinos e para o Estado de Goiás.		
4.3 Objetivo do Convênio:		

O presente convênio tem como objetivo viabilizar o apoio financeiro à contratação de estrutura móvel necessária à realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, nos dias 02 a 06 de julho de 2026, no município de Guarinos/GO, assegurando a adequada organização, estruturação e operacionalização do evento por meio da disponibilização de palco, sonorização, painel de LED, estrutura em grid (box truss), geradores de energia elétrica e banheiros trailer, garantindo condições adequadas de funcionamento, conforto, acessibilidade e segurança para participantes, visitantes e equipes envolvidas.

Busca-se, com a celebração do convênio, fortalecer uma das mais importantes manifestações religiosas e culturais do Estado de Goiás, promovendo o acesso democrático da população às atividades de fé, devoção, cultura e lazer que integram a programação da romaria. O evento constitui importante instrumento de valorização das tradições religiosas e da identidade cultural local, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial do município e para o fortalecimento do turismo religioso na região.

O objetivo do convênio também contempla o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, considerando que a realização da romaria atrai expressivo número de romeiros, turistas e visitantes, promovendo o aumento da circulação de pessoas e impulsionando setores como comércio, hospedagem, alimentação, transporte e prestação de serviços. Dessa forma, o evento contribui para a geração de emprego e renda temporária, ampliando as oportunidades econômicas para a população local.

Ademais, busca-se garantir que a Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha seja realizada com elevado padrão de qualidade técnica, segurança, planejamento e observância às normas legais aplicáveis, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento ao interesse coletivo. A disponibilização da infraestrutura prevista permitirá maior conforto aos participantes e melhores condições para a realização das atividades religiosas, culturais e sociais programadas.

Dessa forma, o convênio tem por finalidade potencializar os impactos sociais, culturais, religiosos e econômicos da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, promovendo o fortalecimento das tradições locais, o desenvolvimento do turismo religioso, a valorização da cultura goiana e o bem-estar da população de Guarinos e dos milhares de visitantes que participam anualmente da celebração.

4.4 Justificativa:

A realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha justifica-se pela sua expressiva relevância religiosa, cultural, social e turística para o município de Guarinos/GO e para todo o Estado de Goiás. Trata-se de uma das mais tradicionais manifestações de fé da região, reunindo anualmente milhares de romeiros, peregrinos, fiéis e visitantes que participam das celebrações religiosas e das atividades culturais vinculadas à festividade, fortalecendo a identidade histórica e cultural do município.

A romaria representa importante instrumento de preservação das tradições religiosas e da cultura popular goiana, constituindo um patrimônio imaterial de grande significado para a comunidade local. Além de promover a devoção à Nossa Senhora da Penha, o evento contribui para a valorização da história do município, para o fortalecimento dos laços comunitários e para a manutenção de práticas culturais transmitidas entre gerações, consolidando Guarinos como importante destino do turismo religioso no Estado.

O evento configura-se como uma oportunidade de proporcionar à população local e aos visitantes um ambiente adequado para a realização das celebrações religiosas, atividades culturais e momentos de convivência social, garantindo acesso gratuito às programações e fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração comunitária. A expectativa é de grande participação popular durante o período da romaria, com a presença de visitantes provenientes de diversos municípios goianos e de outras regiões do país, atraídos pela tradição, pela fé e pela importância histórica da celebração.

A justificativa do apoio financeiro fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura, organização, acessibilidade e segurança para a realização de um evento de grande porte. A contratação de palco, sistema de sonorização profissional, painel de LED, estrutura em grid (box truss), geradores de energia elétrica e banheiros trailer é indispensável para garantir a qualidade técnica das atividades programadas, o conforto dos participantes e o adequado atendimento ao público presente durante toda a programação.

Adicionalmente, a realização da romaria gera impactos econômicos relevantes para o município, promovendo a movimentação do comércio local, da rede de hospedagem, dos estabelecimentos de alimentação, do transporte e de diversos segmentos de prestação de serviços. O aumento do fluxo de visitantes contribui para a geração de emprego e renda temporária, fortalecendo a economia local e ampliando as oportunidades de negócios para empreendedores e trabalhadores do município.

Dessa forma, a Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha apresenta-se como uma iniciativa estratégica para o fortalecimento da cultura, da religiosidade, do turismo e do desenvolvimento econômico de Guarinos/GO, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Municipal e da Secretaria de Estado da Retomada, por meio do incentivo a ações que promovam a valorização das tradições goianas, a integração social e o desenvolvimento regional.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A celebração do presente convênio evidencia a convergência de interesses entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, e o Município de Guarinos/GO, no que se refere ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo religioso, à valorização das tradições populares e ao desenvolvimento social e econômico regional.

Ao Estado de Goiás interessa fomentar iniciativas que promovam a preservação e valorização do patrimônio cultural e religioso goiano, ampliem o acesso da população a manifestações tradicionais de fé e cultura e fortaleçam o turismo como instrumento de desenvolvimento regional. O apoio à realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha está alinhado às diretrizes estaduais de incentivo à cultura, ao turismo e à dinamização da economia local, contribuindo para a geração de impactos positivos nos municípios goianos por meio da realização de eventos de grande relevância social e cultural.

Ao Município de Guarinos/GO compete a execução direta das ações propostas, mediante a coordenação administrativa, logística e operacional necessária à realização do evento, assegurando o cumprimento integral do objeto do convênio e a adequada aplicação dos recursos públicos. A realização da romaria atende aos interesses da população local e dos milhares de visitantes que participam anualmente da celebração, fortalecendo a identidade cultural do município, preservando tradições históricas e promovendo a integração social por meio de uma manifestação religiosa amplamente reconhecida em todo o Estado.

Destaca-se que o Município de Guarinos possui tradição e experiência na realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, evento consolidado no calendário religioso e turístico de Goiás, o que demonstra sua capacidade administrativa e operacional para executar o objeto proposto em parceria com o Estado. A experiência acumulada ao longo das diversas edições da romaria contribui para o adequado planejamento das ações, a organização da infraestrutura necessária e o atendimento seguro e eficiente ao público participante.

Dessa forma, os interesses recíprocos se materializam na cooperação entre os entes federativos, em que o apoio financeiro do Estado e a capacidade executiva do Município convergem para viabilizar a realização de uma das mais importantes manifestações religiosas e culturais da região. A parceria proporciona benefícios coletivos à população, fortalece o turismo religioso, incentiva a economia local, gera oportunidades de trabalho e renda e contribui para a preservação das tradições culturais e da identidade histórica do município, em plena consonância com o interesse público e com as finalidades institucionais das partes envolvidas.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha é composto pela população em geral do Município de Guarinos/GO, abrangendo moradores da sede e da zona rural, bem como romeiros, peregrinos, turistas e visitantes provenientes de diversos municípios do Estado de Goiás e de outras regiões do país, sem distinção de faixa etária, gênero, credo ou condição socioeconômica.

O evento destina-se a crianças, jovens, adultos e idosos que participam das celebrações religiosas, manifestações culturais e atividades sociais que integram a programação da romaria, proporcionando acesso gratuito a um ambiente de fé, convivência comunitária, cultura e valorização das tradições religiosas e populares. A festividade promove a integração entre diferentes gerações e fortalece os vínculos sociais, culturais e espirituais da comunidade.

Considerando a tradição histórica da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha e sua relevância no cenário do turismo religioso goiano, estima-se a participação de milhares de pessoas durante o período de realização do evento, incluindo moradores locais, fiéis, romeiros e visitantes oriundos de diversas localidades. O significativo fluxo de participantes demonstra o alcance regional da celebração e sua importância como instrumento de fortalecimento da cultura, da religiosidade e do desenvolvimento turístico do município.

Além do público diretamente envolvido nas atividades religiosas, o evento beneficia comerciantes, empreendedores, prestadores de serviços e trabalhadores locais, que encontram na romaria uma importante oportunidade de geração de renda e fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao turismo religioso. Dessa forma, a iniciativa alcança ampla parcela da sociedade, promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos para o município e para toda a região.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo Geral (sucinto)

A pretensa celebração do convênio tem por escopo viabilizar a realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, no município de Guarinos/GO, por meio do apoio financeiro destinado à contratação de estrutura móvel, equipamentos e serviços técnicos necessários à execução do evento, assegurando qualidade, organização, acessibilidade, conforto e segurança aos participantes, bem como condições adequadas para o desenvolvimento das atividades religiosas, culturais e sociais previstas na programação.

Objetivos Específicos

- Assegurar a adequada estruturação da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, mediante a contratação de palco, sistema de sonorização profissional, painel de LED, estrutura em grid (box truss), geradores de energia elétrica e banheiros trailer.
- Garantir condições técnicas, operacionais e de segurança para a realização das celebrações religiosas, atividades culturais e demais programações que integram o evento.
- Proporcionar aos romeiros, fiéis, moradores e visitantes maior conforto, acessibilidade e bem-estar durante a participação nas atividades da romaria.
- Fortalecer e preservar as tradições religiosas, culturais e históricas do município de Guarinos, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e imaterial local.
- Incentivar a participação comunitária e a integração social por meio de uma manifestação tradicional que reúne diferentes gerações e públicos em torno da fé, da cultura e da convivência coletiva.
- Promover o turismo religioso no município, ampliando o fluxo de visitantes e fortalecendo Guarinos como destino de referência para romarias e manifestações de fé no Estado de Goiás.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico local, estimulando o comércio, os serviços, a hospedagem, a alimentação e demais atividades econômicas relacionadas ao evento.
- Gerar oportunidades temporárias de trabalho e renda para trabalhadores, empreendedores e prestadores de serviços do município durante o período de realização da romaria.
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na execução do objeto conveniado.

4.8 Resultados esperados:

- Realização da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha com elevado padrão de qualidade técnica, organização, acessibilidade e segurança, conforme planejamento estabelecido pelo Município;
- Ampla participação popular, com a presença de milhares de romeiros, fiéis, moradores e visitantes provenientes de diversas regiões do Estado de Goiás e de outras localidades, durante todo o período de realização da romaria;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para atendimento ao público, assegurando melhores condições de conforto, mobilidade, acessibilidade e bem-estar aos participantes do evento;
- Fortalecimento e valorização das tradições religiosas, culturais e históricas do município de Guarinos, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural e imaterial local;
- Promoção do acesso gratuito da população às atividades religiosas, culturais e sociais que integram a programação da romaria, ampliando a participação comunitária e a integração social;
- Consolidação da Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha como uma das mais importantes manifestações de turismo religioso do Estado de Goiás, fortalecendo sua relevância regional e estadual;
- Ampliação do fluxo de visitantes durante o período do evento, promovendo o fortalecimento do turismo religioso e cultural no município;
- Geração de emprego e renda temporária para trabalhadores, comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços locais, em razão do aumento da demanda por produtos e serviços durante a realização da romaria;
- Movimentação significativa da economia local, beneficiando os setores de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e aos eventos;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município de Guarinos como destino de referência para manifestações religiosas e culturais, ampliando sua visibilidade e atratividade turística;
- Execução eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, com observância das normas legais aplicáveis e pleno atendimento ao interesse público.

4.9 Metas a serem atingidas e indicadores de aferição

META	CRITÉRIO	INDICADORES	FORMA DE AFERIÇÃO/ MEIO DE VERIFICAÇÃO
Meta 1: Divulgar amplamente a Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha para atrair romeiros, fiéis e visitantes de diversas regiões.	A divulgação será considerada satisfatória se alcançar expressivo número de pessoas e contribuir para a ampliação da participação do público no evento.	1.1 Número de inserções em mídias (rádio, redes sociais, sites e demais canais de comunicação); 1.2 Alcance estimado das campanhas de divulgação; 1.3 Quantidade estimada de participantes.	Relatórios de divulgação e impulsionamento; métricas de redes sociais; registros de mídia; estimativa de público por meio de registros fotográficos, vídeos, drones ou relatórios da organização. Classificação: Ruim: menos de 2.000 participantes. Bom: de 2.000 a 5.000 participantes. Ótimo: mais de 5.000 participantes.
Meta 2: Estruturar adequadamente o espaço destinado à realização da romaria.	O espaço será considerado adequadamente estruturado se atender às exigências de segurança, acessibilidade e conforto para o público previsto.	2.1 Quantidade de estruturas instaladas (palco, painel de LED, grid, geradores e banheiros trailer); 2.2 Conformidade com normas técnicas e de segurança; 2.3 Capacidade de atendimento ao público participante.	Contratos, notas fiscais e comprovantes das locações; registros fotográficos da montagem; laudos técnicos e ARTs dos responsáveis. Classificação: Ruim: até 2 estruturas instaladas. Bom: de 3 a 5 estruturas instaladas. Ótimo: mais de 5 estruturas instaladas.
Meta 3: Realizar as atividades religiosas e culturais previstas na programação da Festa da Romaria.	A meta será considerada cumprida se a programação ocorrer conforme planejamento, com participação efetiva do público e funcionamento adequado da infraestrutura contratada.	3.1 Quantidade de atividades realizadas conforme cronograma; 3.2 Participação do público nas atividades; 3.3 Regularidade do funcionamento das estruturas contratadas.	Programação oficial do evento; registros fotográficos e audiovisuais; relatórios da comissão organizadora; registros de presença e participação. Classificação: Ruim: até 2 atividades realizadas. Bom: de 3 a 5 atividades realizadas. Ótimo: mais de 5 atividades realizadas.

Meta 4: Avaliar os resultados alcançados e consolidar a prestação de contas do convênio.	A meta será atingida se for elaborado relatório final contendo a comprovação da execução do objeto, dos resultados obtidos e da correta aplicação dos recursos públicos.	4.1 Relatório final de execução; 4.2 Grau de cumprimento das metas previstas; 4.3 Documentação comprobatória da execução do objeto.	Relatório final de execução; prestação de contas; documentação fotográfica; vídeos; contratos; notas fiscais; demais documentos comprobatórios. Classificação: Ruim: menos de 3 documentos comprobatórios apresentados. Bom: de 4 a 6 documentos apresentados. Ótimo: mais de 6 documentos apresentados.
4.11 Capacidade técnica-operacional			
Portfólio em anexo			

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Contratação de fornecedores	Após a outorga do Convênio.	12 (doze) meses após a outorga do convênio.	Não há	Não há
2ª	Montagem da estrutura	28 de junho de 2026.	30 de junho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
3ª	Execução do evento	02 de julho de 2026.	06 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
4ª	Realização de Procissão e Santo Terço, Santa Missa, Saída da Procissão da Penitência e outras programação no dia	02 de julho de 2026.	02 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
5ª	Realização de Procissão e Santo Terço, Santa Missa, Sanata missa Campal e outras programação no dia	03 de julho de 2026.	03 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
6ª	Realização de Procissão e Santo Terço, Santa Missa, Sanata missa Campal, Batizados e outras programação no dia	04 de julho de 2026.	04 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
7ª	Realização de Procissão e Santo Terço, Santa Missa, Sanata missa Campal, Batizados e outras programação no dia	05 de julho de 2026.	05 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
8ª	Realização da Santa Missa de Despedida	06 de julho de 2026.	06 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
9ª	Desmontagem da estrutura.	07 de julho de 2026.	09 de julho de 2026.	Fotos e vídeos	Não há
10ª	Compilação e apresentação da prestação de contas.	Após a finalização da execução dos serviços.	Até 90 dias após o término da vigência do Convênio.	Fotos, vídeos e documentos	Não há

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

6.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2025	Contratação Geral	R\$116.500,00	R\$122,24	R\$116.622,64

6.2 Orçamento Detalhado					
Item	Especificações	Quantidade	Unidade de	Valor Unitário	Valor Total

			medida		
6.2.1	Locação de banheiro trailer, unidade móvel sobre rodas, contendo 10 cabines, sendo 05 masculinas e 05 femininas, incluindo frete, limpeza e manutenção diária, montagem e desmontagem no local indicado. equipado com dispositivos de luz indicativos livre/ocupado, escadas externas de alumínio com corrimão nas laterais, torneiras automáticas, cubas em inox, sanitários em louça, saboneteira, espelho, secador de mãos, porta papel higiênico, ar-condicionado em todas as cabines, caixa de detrito com capacidade de 900 litros, caixa d'água servida com capacidade de 700 litros e reservatório adicional de 260 litros para uso masculino. unidade acessível a pessoas com deficiência.	04	Diárias	R\$3.155,66	R\$12.622,64
6.2.2	Locação de estrutura em grid (box truss p30) - com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em p30 (30cmx30cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1m, 2m, 3m, 4m, 5m, 6m, treliças, cubas sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem e desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi). Obs.: valor de 01 (uma) locação referente a um período de 03 (tres) dias.	600	M²	R\$22,00	R\$13.200,00
6.2.3	Locação de gerador de energia elétrica, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico 380/220 VOLTS silenciado 90 db a 5m de distância, chave reversor caixa de passagens cabos ant-chamas, para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95 mm² com pontas devidamente de marcas e terminais compatíveis com o equipamento os cabos não devem estar em bom estado de conservação; com combustível e operadores cabos elétricos para ligação. técnico operador operando do início ao fim com 8 horas de funcionamento.	04	Diárias	R\$1.400,00	R\$05.600,00
6.2.4	Locação de palco nas dimensões de 15 metros de frente por 12 metros - de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo 2aguas), com cobertura em lona nightandday, housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada.. cada. diária referente a 3 dias	04	Diárias	R\$07.400,00	R\$29.600,00
6.2.5	Locação painel de LED p4, tamanho 3x5 metros - instalação e retirada no local indicado..	04	Diárias	R\$03.000,00	R\$12.000,00

6.2.6.	Locação de sonorização - tipo 1 locação de som de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10? e 01 caixa de falante de 15?, 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12?, 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18? (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	04	Diárias	R\$10.900,00	R\$43.600,00
	TOTAL				R\$116.622,64

6.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$116.500,00

7.2. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$122,64

7.3. Conforme as tabelas supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Guarinos/GO será a entidade realizadora da Festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha, que ocorrerá nos dias 02 a 06 de julho de 2026.

8.2. O Município de Guarinos/GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8.3. O Município de Guarinos/GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

9. DECLARAÇÃO

9.1. Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Município de Guarinos/GO informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Município de Guarinos/GO irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) O Município de Guarinos/GO irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- d) O Município de Guarinos/GO irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- e) O Município de Guarinos/GO não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Guarinos/GO O Município de Guarinos/GO não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- h) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.



Jjunio Antonio Barbosa
Prefeito Municipal de Guarinos/GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 140 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **MUNICÍPIO DE GUARINOS/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.494.178/0001-07, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer nº 254/2026 (92284317).

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho Atualizado (92633040) apresentado, visando garantir a Apoio à contratação de estrutura móvel para realização da Festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha, nos dias 02 a 06 de julho de 2026, no município de Guarinos/GO, de modo a fomentar a valorização cultural da comunidade, fortalecer o turismo local regional e contribuir para o desenvolvimento econômico do município, valor total de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com a Nota de Empenho nº 00002/2026 (92131977).

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 02/07/2026, às 22:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92372581** e o código CRC **DE47DB9F**.



Referência: Processo nº 202619222001392



SEI 92372581

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**ORDEM DE
SERVIÇO:
0000635819**

TÍTULO: EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 58-2026 - GUARINOS

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

LOGIN: fabricia.morais

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/07/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 03/07/2026

HORA: 08:58:46

VALOR: 725,81

ALTURA (cm): 16.59

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
16.59

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 03/07/2026

HORA: 09:04:16

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU
MORAIS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 58/2026

PROCESSO: 202619222001392

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUARINOS- GO, inscrito no CNPJ nº 01.494.178/0001-07

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o apoio à contratação de estrutura móvel para realização da **Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha**, tradicional manifestação religiosa, cultural e turística do município de Guarinos/GO, a ser realizada, **nos dias 02 a 06 de julho de 2026**. A Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha constitui uma das mais importantes celebrações religiosas do Estado de Goiás, integrando o patrimônio histórico, cultural e espiritual do município de Guarinos. O evento atrai anualmente milhares de romeiros, fiéis, turistas e visitantes provenientes de diversas regiões do Estado e do país, fortalecendo a tradição religiosa local, promovendo a preservação da fé popular e contribuindo para a valorização da identidade cultural da comunidade. Além de seu relevante aspecto religioso e cultural, a realização da romaria exerce significativo impacto econômico e social para o município, estimulando o comércio local, a rede de hospedagem, os serviços de alimentação, o transporte e diversas atividades econômicas correlatas, gerando oportunidades temporárias de trabalho e incremento da renda para a população local.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

VALOR: O valor total de **R\$ 116.622,64 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante de **R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

ASSINATURA: CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário de Estado da Retomada, **JJUNIO ANTONIO BARBOSA** - Prefeito do Município de Guarinos.